## Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Executivo

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº. 102 - DOE de 03/06/2015 - Seção 1 - página 40

## CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## Comunicado CVS 022/15 GT COSMÉTICOS/DITEP

Assunto: - PROIBIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO, USO E RECOLHIMENTO do produto RECONSTRUTOR DE FIOS lote MB026, Marca: Madamelis Passo 2, lote: MB026, fabricado: 01-09-2014, validade: 01-09-2016 fabricado por JW Indústria e Comércio de Cosméticos, CNPJ: 05.467.152/0001-12.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Siap 010699/2015- CVS, referente ao Laudo de Análise Fiscal de Amostra Única 607.00/2015 e Ata de 13-03-2015, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz- IAL, com resultado INSATISFATÓRIO em relação ao ensaio de Formaldeído, com concentração de 8,01%, para o produto Reconstrutor de Fios, Marca: Madamelis Passo 2, Lote: MB026, validade: 01-09-2016, fabricado: 01-09-2014, fabricado por JW Indústria e Comércio de Cosméticos, CNPJ: 05.467.152/0001-12 situada à Rua Wander Ferreira da Silva, 328 - São José do Rio Preto/SP, considerando o resultado definitivo e condenatório determina:

- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio, das unidades, do lote do produto acima especificado, a PROIBIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E USO, com a segregação das mesmas;
- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de utilização das unidades do lote do produto acima especificado, a PROIBIÇÃO DO USO com a segregação das mesmas;
- À empresa JW Indústria e Comércio de Cosméticos, o recolhimento das unidades do lote do produto e apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083 e Lei Federal 8.078/90.